

**Projeto de Lei nº 47/2016**  
**Emenda nº 23**  
Deputado(a) Eduardo Loureiro + 10 Dep(s)

Insere artigos ao Projeto de Lei nº 47/2016.

Art. 1.º Fica inserido o artigo 10 ao Projeto de Lei n. 47/2016 com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

*“Art. 10. O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei por Decreto, no prazo de 90 dias após a data da sua publicação, estabelecendo o Marco Regulatório das Concessões Rodoviárias no Estado do Rio Grande do Sul, que definirá as diretrizes da Licitação, do Plano de Outorga, do Programa de Exploração Rodoviária, do Edital e do Contrato, do Sistema Tarifário e do Equilíbrio econômico-financeiro, bem como os direitos e deveres do Poder Concedente, das Concessionárias, dos Usuários e do Órgão Regulador, ficando condicionada a publicação do edital de concessão à edição do Decreto de que trata este artigo.*

*Parágrafo único. O Poder Concedente realizará consulta pública para colher contribuições da sociedade civil acerca do marco regulatório a ser editado no prazo de 45 dias a contar da publicação da presente Lei.*

**JUSTIFICATIVA**

De plenário.

Sala das sessões,

Deputado(a) Eduardo Loureiro

Deputado(a) Alexandre Postal

Deputado(a) Gabriel Souza

Deputado(a) Any Ortiz

Deputado(a) João Reinelli

Deputado(a) Bombeiro Bianchini

Deputado(a) Missionário Volnei

Deputado(a) Elton Weber

Deputado(a) Pedro Pereira

Deputado(a) Frederico Antunes

Deputado(a) Sérgio Peres